



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2017

PROCESSO Nº 198/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por **Adriano José Silvério**, Gerente de Serv. Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 006/2017, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 126.899.038-81 e Cédula de Identidade RG 153.9038 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Beverly Hills, n.º 85, Bairro: Classe A. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 89/2017, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **L. C. DA SILVA LEONEL - ME** CNPJ 09.595.518/0001-90 E **BULLA SINALIZAÇÕES LTDA - ME** CNPJ 17.980.945/0001-10, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022 e 023, PARA SEREM INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no *Pregão Presencial n.º 089/2017, Processo n.º 198/2017*, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- 2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- 2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

### CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 - Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras devidamente assinada.

7.2 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I - provisoriamente, no ato da entrega, pelo Almoxarifado Central, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

II - definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 *Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*

8.1.2 *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;*

8.1.3 *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;*

8.1.4 *Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.*

8.1.5 *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);*

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

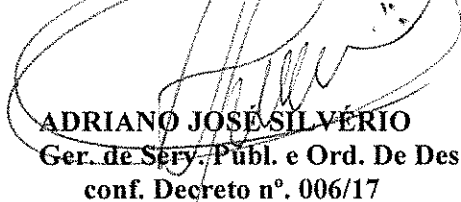
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.


Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

  
**ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO**  
Ger. de Serv. Públ. e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 006/17

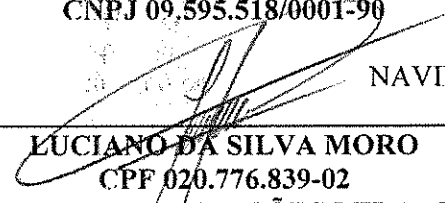
NAVIRAÍ - MS, 28/06/2017.

  
**VÂNIA NELONI MACHIAVELLI**  
SPOLADORE  
Gerenciadora da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

  
**LUIZ CARLOS DA SILVA LEONEL**  
CPF 785.840.351-68  
L. C. DA SILVA LEONEL - ME  
CNPJ 09.595.518/0001-90

NAVIRAÍ - MS, 29/06/2017.

  
**LUCIANO DA SILVA MORO**  
CPF 020.776.839-02  
BULLA SINALIZAÇÕES LTDA - ME  
CNPJ: 17.980.945/0001-10

NAVIRAÍ - MS, 04/07/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 052/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **L. C. DA SILVA LEONEL - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 089/2017 – Processo nº. 198/2017.

Nome da Empresa: L. C. DA SILVA LEONEL - ME  
CNPJ: 09.595.518/0001-90 Insc. Estadual: 28.347.546-3  
Endereço: Rua Duque de Caxias, 269 - Centro  
Cidade: Naviraí - MS CEP: 79.950-000  
Telefone/ Fax: (67) 3461-6554  
e-mail: berelev@terra.com.br  
Responsável: Luiz Carlos da Silva Leonel  
CPF: 785.840.351-68 RG: 965.561 SSP/MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	30623	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO R18, CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	BEREL	UN	20,00	120,5000	2.410,00
2	30628	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO R-9, PROIBIDO TRANSITO DE CAMINHÕES ,CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	BEREL	UN	20,00	120,5000	2.410,00
3	30630	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO R-38 PROIBIDO TRÂNSITO DE ONIBUS, CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.,	BEREL	UN	15,00	120,5000	1.807,50
4	30631	PLACASDESINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO R-33, CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	BEREL	UN	50,00	124,5000	6.225,00
5	30641	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA , LOMBADA COM SETA Á ESQUERDA, CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	BEREL	UN	150,00	125,5000	18.825,00
6	30642	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA : LOMBADA A 100 METROS, CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	BEREL	UN	150,00	124,5000	18.675,00
7	30643	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA A33A ( ÁREA ESCOLAR), CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA .	BEREL	UN	200,00	124,5000	24.900,00
8	30648	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA: CUIDADO HOMENS TRABALHANDO, CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	BEREL	UN	20,00	124,5000	2.490,00
9	30654	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTENCIA , LOMBADA COM	BEREL	UN	150,00	124,5000	18.675,00

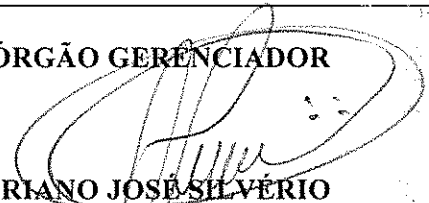


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

		SETA À DIREITA, CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.					
10	34451	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO R-6A , CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA .	BEREL	UN	20,00	120,5000	2.410,00
11	34601	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO R4A , PROIBIDO VIRAR A ESQUERDA , CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	BEREL	UN	60,00	120,5000	7.230,00
12	34602	PLACAS DE SINALIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO R4B :PROIBIDO VIRAR A DIREITA , CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA .	BEREL	UN	60,00	120,5000	7.230,00
23	34622	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA A 33-B PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES.	BEREL	UN	60,00	119,0000	7.140,00

**Valor Total R\$ 120.427,50**

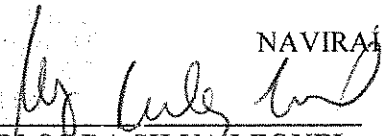
Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

  
**ADRIANO JOSÉ SILVEIRO**  
Ger. de Serv. Públ. e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 006/17

NAVIRAÍ - MS, 28/06/2017.

  
**VÂNIA NELONI MACHIAVELLI  
SPOLADORE**  
Gerenciadora da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

  
**LUIZ CARLOS DA SILVA LEONEL**  
CPF 785.840.351-68  
L. C. DA SILVA LEONEL - ME  
CNPJ 09.595.518/0001-90

NAVIRAÍ - MS, 29/06/2017.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 052/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **BULLA SINALIZAÇÕES LTDA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº. 089/2017 – Processo nº. 198/2017**.

Nome da Empresa: BULLA SINALIZAÇÕES LTDA - ME  
CNPJ: 17.980.945/0001-10 Insc. Estadual: 906.2780-08  
Endereço: Rua Mitsuzo Taguchi, 1.510 - Vila Nova  
Cidade: Maringá - PR CEP: 87.045-110  
Telefone/Fax: (44) 3026-1580  
e-mail: bullasinalizacoes@gmail.com  
Responsável: Luciano da Silva Moro  
CPF: 020.776.839-02 RG: 6.997.144-0

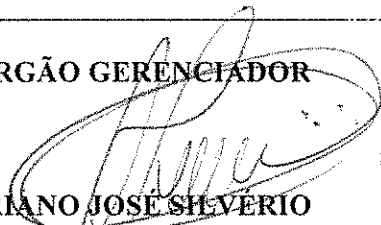
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
13	34604	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA : LOMBADA A 50 METROS : CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	BULLA	UN	150,00	120,0000	18.000,00
14	34605	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO R2 DÊ A PREFERÊNCIA , CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	BULLA	UN	100,00	120,0000	12.000,00
15	34606	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO R3 : SENTIDO PROIBIDO , CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	BULLA	UN	30,00	120,0000	3.600,00
16	34607	PLACAS DESINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO R5A: PROIBIDO RETORNAR , CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA	BULLA	UN	30,00	120,0000	3.600,00
17	34608	PLACAS DESINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO R6C:PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR,CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	BULLA	UN	20,00	120,0000	2.400,00
18	34609	PLACAS DESINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO R1 :PARE CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	BULLA	UN	400,00	119,0000	47.600,00
19	34614	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO R25C: SIGA EM FRENTE OU Á ESQUERDA, CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA .	BULLA	UN	50,00	119,0000	5.950,00
20	34615	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO R25D: SIGA EM FRENTE OU Á DIREITA, CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	BULLA	UN	50,00	119,0000	5.950,00
21	34617	PLACAS DE INDICAÇÃO:	BULLA	UN	20,00	597,0000	11.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

		CONFORMNE TÊRMO DE REFERÊNCIA.					
22	34621	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA A- 19 - DEPRESSÃO.	BULLA	UN	20,00	120,0000	2.400,00
						<b>Valor Total R\$</b>	<b>113.440,00</b>

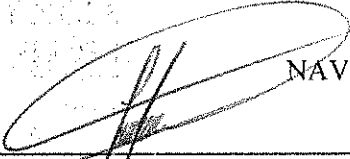
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

  
ADRIANO JOSÉ SEVERIO  
Ger. de Serv. Públ. e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 006/17

NAVIRAÍ - MS, 28/06/2017.

  
VÂNIA NELONI MACHIAVELLI  
SPOIADORE  
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

  
LUCIANO DA SILVA MORO  
CPF 020.776.839-02  
BULLA SINALIZAÇÕES LTDA - ME  
CNPJ: 17.980.945/0001-10

NAVIRAÍ - MS, 04/07/2017.

**HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. 221/2017 referente ao Pregão Presencial nº. 104/2017 –

**ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO**  
Gerente de Serviços Públicos e  
Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto Nº 006/2017

Publicado por:  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:9A75A106

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 054/2017, gerado através do PROCESSO nº. 221/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº. 104/2017. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CÂMARAS, PROTETORES E PNEUS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. **EMPRESAS:** MUNDIAL PNEUS ITABERA - EIRELI - EPP, CNPJ 26.192.837/0001-73 e B. D. DA SILVA PROENÇA - ME, CNPJ 19.757.061/0001-19. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a *Ata de Registro de Preços*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

Naviraí – MS, 05 de julho de 2017.

**VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,**  
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Publicado por:  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:8B009748

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017**

PROCESSO Nº. 198/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2017  
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA SEREM INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** **Empresas Vencedoras:** L. C. DA SILVA LEONEL - ME, com os itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012 e 023 e BULLA SINALIZAÇÃO LTDA - ME, com os itens: 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021 e 022. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 052/2017, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 04 de julho de 2017.

Publicado por:  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:109F921F

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2017**

PROCESSO Nº. 184/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2017

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE COPOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS. **Empresa Vencedora:** J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA, com os itens: 001 e 002, totalizando o valor de R\$ 71.880,00 (setenta e um mil oitocentos e oitenta reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. 184/2017 referente ao Pregão Presencial nº. 080/2017

Naviraí – MS, 28 de junho de 2017.

**SÂMIA APARECIDA NUNES**  
Pregoeira Oficial  
Portaria Nº. 312/2017.

**HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. 184/2017 referente ao Pregão Presencial nº. 080/2017 –

**EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,**  
Gerente de Saúde e  
Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto Nº 063/2017;

**FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI,**  
Gerente de Educação e Cultura e  
Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto Nº 003/2017;

**ASTOLFO CARLOS MENDES,**  
Gerente de Meio Ambiente e  
Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto Nº 007/17;

**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI,**  
Gerente de Assistência Social e  
Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto Nº 004/2017;

**ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO,**  
Gerente de Serviços Públicos e  
Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto Nº 006/2017;

**ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA,**  
Gerente de Obras e  
Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto Nº 005/2017;

**FERNANDO TADASHI KAMITANI,**  
Gerente de Desenvolvimento Econômico e  
Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto Nº 056/2017;

**EDUARDO MENDES PINTO,**  
Gerente de Administração e  
Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto Nº 002/2017;

**CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS,**  
Gerente de Receita e  
Ordenador de Despesas,  
Conforme Decreto Nº 021/2017;